



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DPF/GRU/SP

Assunto: **Análise Proposta 1º colocado - Difaro Gutierrez Serviços Pet Ltda**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/SP; NCAN/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.001625/2025-30**

Interessado: **DPF/GRU/SP**

1. Trata-se de análise requerida conforme Despacho 146107215 para do documentação complementar encaminhada pela empresa DIFARO GUTIERREZ SERVIÇOS PET LTDA no âmbito do PE900003/2026 - SR/PF/SP.
2. A área demandante tem a acrescentar à manifestação da pregoeira apenas o seguinte:
3. No caso da empresa a ser subcontratada, além do fato de que, em vista da falta de unidade da DIFARO GUTIERREZ SERVIÇOS PET LTDA nos limites geográficos estabelecidos pelo Termo de Referência, o que demandará subcontratação que excede os limites qualitativos e eventualmente quantitativos (já que a contratação é sobre demanda) estabelecidos pelo Termo de Referência, a DIFARO GUTIERREZ SERVIÇOS PET LTDA apresentou declaração própria do vínculo com o HOSPITAL ARCA sem demonstrar concordância com os termos do edital por meio de contrato, declaração da subcontratada ou instrumento equivalente firmado junto à mesma.
4. À vista do exposto, reitera-se que as disposições relativas à subcontratação e instalação, previstas no Termo de Referência, não foram atendidas pela DIFARO GUTIERREZ SERVIÇOS PET LTDA, e corrobora-se a análise constante do Despacho 146107215.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE NOVAIS, Papiloscopista Policial Federal**, em 15/05/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146129248&crc=FAAEA4E1.
Código verificador: **146129248** e Código CRC: **FAAEA4E1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SP

Assunto: **Análise Proposta 1º colocado - Difaro Gutierrez Serviços Pet Ltda**

Destino: **NCAN/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.001625/2025-30**

Interessado: **DPF/GRU/SP**

1. Diante das considerações apresentadas por esse setor demandante no Despacho NCS/DPF/GRU/SP nº 146069012, esta Pregoeira solicitou à empresa DIFARO GUTIERREZ SERVIÇOS PET LTDA. o encaminhamento de documentação complementar, com vistas à comprovação do atendimento às exigências previstas no Termo de Referência.

2. Em análise à documentação complementar encaminhada pela licitante — Anexo documentação complementar (146104111) — e em confronto com as comprovações indicadas no Despacho NCS/DPF/GRU/SP nº 146069012, verifica-se que a empresa não atendeu integralmente às exigências estabelecidas, conforme detalhado a seguir:

2.1. Item 8.1. Comprovante de endereço operacional: Documentação que ateste a existência de unidade de atendimento dentro do raio de 25 km da NCAN (contrato de locação, escritura ou certidão de filial) - Consta-se que a empresa não apresentou documentação comprobatória do atendimento a essa exigência.

2.2. Item 8.2. Identificação dos Responsáveis Técnicos: Nome completo, CPF, comprovante do CRMV ativo e cópia das certificações exigidas pela *Resolução CFMV nº 1275/2019* - Documentação apresentada nos Anexos documentos de habilitação (146103981);

2.3. Item 8.3. Relação de Subcontratados: caso pretenda utilizar a prerrogativa de subcontratação, informar nomes, endereços, CRMVs e certificações exigidas pela *Resolução CFMV nº 1275/2019* dos responsáveis, comprovação de atendimento ao raio de 25 km, comprovação do vínculo e documentação de habilitação técnico operacional - Documentação apresentada no Anexo documentação complementar (146104111).

3. Verifica-se, ainda, que a licitante encaminhou, no Anexo documentação complementar (146104111) o documento intitulado “Declaração de Apoio Operacional”, no qual informa que utilizará apoio operacional complementar da empresa ADRIANO BARILE DORA LTDA. — Hospital Veterinário Arca 24H — localizada em Guarulhos/SP, dentro do raio operacional exigido pela Administração, permanecendo a DIFARO GUTIERREZ SERVIÇOS PET LTDA. integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, qualidade dos serviços e cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos do certame. Destacamos os seguintes trechos:

...DECLARAR, para os devidos fins, que, visando garantir atendimento célere, eficiente e adequado às demandas operacionais e emergenciais do contrato, utilizará apoio operacional complementar.

(...)

Esclarece-se que a presente medida visa exclusivamente otimizar o atendimento logístico e operacional na região de Guarulhos/SP, especialmente quanto ao tempo de resposta em atendimentos veterinários, emergenciais, clínicos e cirúrgicos...

(...)

4. Entretanto, em análise ao Termo de Referência Digital 12/2026 (145247251), destacam-se as seguintes disposições relativas à subcontratação e Instalação:

Subcontratação

4.3. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de % (50 cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1. Emergência e Procedimentos de Clínica Médica e Cirúrgica Veterinária/Geral;

4.4.2. *Clínica e Cirurgia Ortopédica;*

4.4.3. *Cardiologia; e*

4.4.4. *Clínica e Cirurgia Oncológica.*

4.5. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.5.1. *Patologia Clínica;*

4.5.2. *Exames de Diagnóstico por Imagem;*

4.5.3. *Exames Laboratoriais;*

4.5.4. *Procedimentos Odontológicos; e*

4.5.5 *Clínica e Cirurgia Oftálmica.*

(...)

Instalação

4.13. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que a empresa contratada esteja localizada num raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede do NCAN/DELEX/DPF /GRU/SP, garantindo assim um menor custo de deslocamento por parte do Órgão e uma melhor logística e agilidade no atendimento, notadamente nos casos emergenciais.

5. Ademais, em análise prévia à documentação de habilitação encaminhada - Anexo (146103981), observa-se a ausência dos seguintes documentos:

5.1. Qualificação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial – atendendo aos itens 9.25 a 9.31 do Termo de Referência.

5.2. Qualificação Técnico-Operacional: Atestados de Capacidade Técnica – atendendo aos itens 9.35 a 9.37 do Termo de Referência.

5.3. Qualificação Técnico-Profissional: Atestados de Responsabilidade Técnica – atendendo aos itens 9.38 a 9.41 do Termo de Referência.

6. Diante do exposto, considerando que as disposições relativas à subcontratação e instalação, previstas no Termo de Referência, configuram requisitos técnicos ou condições de execução do objeto contratado, encaminha-se a documentação complementar apresentada pela licitante (146104111) para análise e manifestação dessa unidade demandante.

Atenciosamente,

LUCIANA BAETA
Agente Administrativo - Matrícula nº 11.920
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MOREIRA BAETA, Agente Administrativo(a)**, em 14/05/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146107215&crc=9CC77092.
Código verificador: **146107215** e Código CRC: **9CC77092**.

Referência: Processo nº 08704.001625/2025-30

SEI nº 146107215